

Prefeitura Municipal de João Monlevade

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVAD



Recebido em 26/04/78

As 13:35 hs

Ass. *Adilson Prates dos Reis*

LEI Nº 472, DE 25 DE ABRIL DE 1978

28 ABR 1978

Autoriza indenização.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar um lote de terras, com a área de 298,50 (duzentos e noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na Avenida Alberto Lima, nesta cidade, de propriedade da Sra. Maria Bárbara Costa, pelo preço total de Cr\$12.239,50 (Doze mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 25 de abril de 1978.

- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito.

ADILSON PRATES DOS REIS
Diretor de Administração

